



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 638, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre recomposição sobre os Níveis Básicos de Vencimento dos Servidores do Legislativo Municipal.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição de 0,57747834%, aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal constante da Lei Municipal n.º 630/2020.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2020.

Art. 3º - Fica alterado anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 08 de Abril de 2020.

Roque Garcia dos Santos
Presidente